



LEI MUNICIPAL Nº. 4.042/2015

Ementa: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, do Quadro Efetivo do Pessoal do Grupo Ocupacional Magistério da Rede de Ensino Público da Prefeitura de Vitória de Santo Antão, PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º - A presente lei reestrutura e estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR do Grupo Ocupacional do Magistério do Município da Vitória de Santo Antão/PE, em cumprimento as emendas nºs. 14/96, 53/2006, 59/2009, 64/2010 e observando o que estabelece as Leis n.ºs. 11.494/2007, 11738/2008 e Resolução nº 05, de 03 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - Integram o Grupo Ocupacional Educacional do Magistério os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades incluídas as de direção, vice-direção e supervisão de escolas, coordenação, orientação educacional, inspeção, técnico educacional, pedagogo e psicopedagogo.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O PCCR objetiva a profissionalização e valorização do servidor, bem como a melhoria de desempenho da qualidade dos servidores de educação, prestados pela rede escolar pública do município e especialmente:

I – Restabelecer a carreira no serviço público de educação, dotando a Secretaria de Educação de um sistema de cargo compatível com sua estrutura organizacional e de mecanismos e instrumentos que regulem o processo funcional do profissional do magistério;

II - Adotar o princípio da habilitação para o ingresso nos Cargos e do mérito e da avaliação de desempenho para o desenvolvimento na carreira;

III – Manter um corpo profissional dotado de atitudes, conhecimentos, valores e habilidades, compatíveis com a responsabilidade político-constitucional da Secretaria de Educação;



IV – Integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento da educação municipal;

V – Vencimento básico profissional calculado com base nos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Lei nº 11494/2007.

VI - As remunerações dos professores especializados, terão como referência esta lei e a Lei 11738/08 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional.

CAPÍTULO III - DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Grupo Ocupacional, a divisão de carreiras e cargos dentro do PCCR corresponde às áreas de atividades funcionais relacionadas com o atendimento dos objetivos da Secretaria de Educação;

II – Carreira, a sequência lógica e hierárquica de cargos dispostos sem uma sucessão de níveis, segundo a escolaridade e a qualificação profissional exigidas, destinada a nortear a evolução da vida funcional do servidor;

III - Nível, a divisão de carreiras do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação – QSPME segundo o grau de escolaridade ou formação profissional;

IV – Faixa, a divisão em escala horizontal, correspondente a diversos padrões de vencimentos, constituindo a linha natural de progressão do servidor;

V – Classe, a linha horizontal de promoção da carreira dos titulares dos cargos por desempenho;

VI – Cargo, unidade básica do quadro de pessoal, de natureza permanente, criado por Lei, provido por concurso público, individualizando ao seu ocupante o conjunto de atribuições substancialmente idênticas quanto à natureza do trabalho, aos graus de complexidade e responsabilidade, vinculado ao regime estatutário.

VII - Cargo efetivo, o cargo provido decorrente de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos em caráter permanente, por servidor subordinado ao regime estatutário;

VIII – Cargo em comissão, o cargo declarado de livre nomeação e exoneração, pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

IX - Atividade de Magistério, o exercício efetivo da docência e de atividades técnico-pedagógicas, que dão diretamente suporte ao ensino;